



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 292 DE 02 DE JANEIRO DE 1968.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Maximino Gomes Felix"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

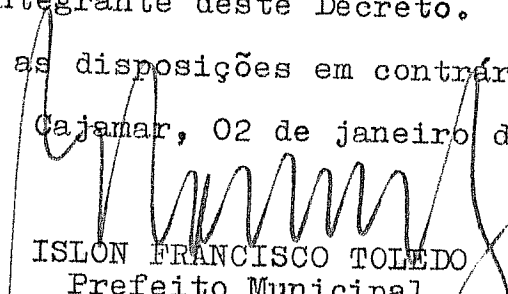
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Maximino Gomes Felix, para exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1" da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

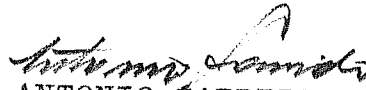
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com vigência até 30 de junho de 1968, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

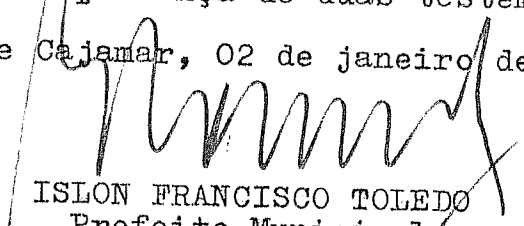
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

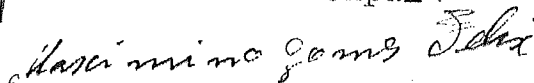
Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o senhor Maximino Gomes Felis, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor MAXIMINO GOMES FELIX, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Maximino Gomes Felis, para em caráter provisório exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data, e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 292, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


MAXIMINO GOMES FELIX

Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª


Antônio Periccola

2ª


Leuvinus Gombini de Lima